



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 23**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/10/2010**  
(Contém folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>		
<b>Vereadores:</b>	António Sérgio Brito Martins	(PS)



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 26/10/2010

#### ACTA Nº 23

----- Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador António Sérgio Brito Martins, por motivos de ordem profissional. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 12 de Outubro de 2010 foi aprovada por unanimidade. -----

#### **1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES**

##### **1.1 - VOTO DE PESAR**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, do falecimento do Reverendo Padre José Salvador. Natural de Pescaneco Fundeiro, o Padre Salvador exerceu a sua missão eclesíastica em diversas freguesias do Concelho de Pampilhosa da Serra, por mais de cinquenta anos, tornando-se uma referência do clero na comunidade pampilhosense, a qual serviu com grande entrega e simplicidade. Propõe, assim, um Voto de Pesar pelo



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

seu falecimento. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

#### **1.2 - Visita Pastoral ao Concelho de Pampilhosa da Serra**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no próximo dia 10 de Novembro, pelas 14:00 horas, Sua Excelência Reverendíssima o Bispo de Coimbra, Dom Albino Cleto, fará uma visita Pastoral a diversas freguesias do Concelho, no âmbito e no decurso da sua aposentação. Fará de igual modo uma visita aos Serviços da Câmara Municipal. -----

#### **1.3 - Filmografia de Michel Giacometti**

----- A Dr<sup>a</sup> Alexandra Tomé, Chefe de Gabinete do Sr. Presidente, deu a seguinte informação: -----

----- A editora Tradisom vai editar uma colecção de 12 livros, cada um com um DVD contendo a filmografia de Michel Giacometti. Em cada DVD irão estar incluídos 4 dos episódios da série Povo que Canta, a serem publicados com o Jornal Público, com lançamento do primeiro volume no dia 22 de Novembro. O lançamento nacional irá ocorrer no dia 19 de Novembro no Museu de Cascais, Casa Verdades de Faria, onde se encontra o espólio de Michel Giacometti. -----

----- Todas as semanas irá ser feito um lançamento local com pré-visionamento dos filmes nas autarquias que têm relevância em termos de conteúdo dos filmes constantes em cada volume. Neste contexto, a Tradisom propôs ao Município que o quarto volume fosse apresentado em Pampilhosa da Serra, pelo que foi sugerido o seu lançamento no dia 12 de Dezembro (Domingo), pelas 15:00 horas, no Auditório Municipal. -----

----- O propósito da sessão é dar a conhecer, em antecipação ao lançamento no Jornal, o livro e os filmes contidos no respectivo DVD, com destaque para aquilo que tem relação directa com a nossa autarquia, envolvendo a comunidade local numa revisitação a momentos únicos das suas tradições, registados há 40 anos. No caso do volume n.º 4, a figura de destaque é a Sr.<sup>a</sup> Apolinária de Jesus, de Dornelas do Zêzere, sobre as Rodas de Água de Dornelas. -----

----- Dada a relevância cultural do evento, o Sr. Presidente convidou o restante Executivo a estar presente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### 2- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### 2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

##### 2.1.1 - 11ª Alteração do Orçamento e a 10ª Alteração das Grandes Opções do Plano - 2010

----- Foi presente a 11ª Alteração do Orçamento e a 10ª Alteração das Grandes Opções do Plano - 2010, no valor de 412.000,00 € e 853.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise dos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

##### 2.1.2 - Direcção-Geral do Tribunal de Contas Processo 1.080/10 - Banco Santander Totta, S.A.

----- Foi presente um ofício do Tribunal de Contas, datado de 22 de Outubro de 2010, do seguinte teor: -----

----- “ Processo nº 1080/10 -----

----- Em cumprimento do despacho proferido em sessão diária de visto, da 1ª Secção, de 21 de Outubro de 2010, o processo é devolvido com o seguinte despacho: -----

----- Em sessão diária de visto decide-se devolver o contrato a fim de a C.M. de Pampilhosa da Serra ponderar a redução do empréstimo para um montante de 262.700,95 € (correspondente ao valor das amortizações da dívida no exercício orçamental de 2010) face ao disposto no artº 15º nºs 1 e 2 da Lei nº 12-A/2010 de 30 de Junho. -----

----- Em alternativa, poderá a mesma Câmara Municipal ponderar o accionamento do nº 4, do referido artº 15º, da Lei nº 12-A/2010”. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, accionar, de acordo com o nº 4 do artigo 15º, da Lei nº 12-A/2010, recorrendo para isso ao membro do Governo responsável pela área das Finanças em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, não prescindindo, em caso de despacho desfavorável, de solicitar o montante do empréstimo acima referenciado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **2.1.3 - DGAL - Direcção Geral da Administração Local**

- Recenseamento Eleitoral - 2010**
- Transferência de verbas para as autarquias locais**

----- Foi presente um ofício da DGAL - Direcção Geral das Autarquias Locais, um ofício a comunicar a transferência de verbas a que se refere o nº 1 do artº 72º da Lei nº 13/99, de 22 de Março, no que diz respeito ao recenseamento eleitoral - 2010, cabendo ao Município de Pampilhosa da Serra o valor de 1142,31 €. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a referida verba, para as Juntas de Freguesia, de acordo com a Lei supramencionada. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **2.1.4 - Associação Pinhais do Zêzere**

- Contrato de Trabalho**
- Tiago José Alexandre Ferreira**

----- Foi presente um Contrato de Trabalho, celebrado entre a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento, com sede em Pampilhosa da Serra, representada por José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Direcção, e Tiago José Alexandre Ferreira, na qualidade de segundo outorgante que, e de acordo com os termos do Contrato, se obriga a prestar a sua actividade profissional de Assistente Operacional, no Município de Pampilhosa da Serra, cumprindo um horário de 35 horas semanais, e auferindo a remuneração mensal de 532,08 Euros. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos termos e cláusulas constantes do Contrato, e após análise deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **2.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

##### **2.2.1 - Grupo Desportivo Pampilhosense**

- Pedido de Isenção de Taxas**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta do Grupo Desportivo Pampilhosense, datada de 12 de Outubro do corrente ano, a comunicar que no seguimento da iniciativa da Direcção em promover uma festa nocturna para angariação de fundos, a realizar no próximo dia 30 de Outubro, nas instalações do Bar sito no Estádio Municipal, solicitam à Câmara Municipal se digne isentar de taxas o referido evento, tendo em conta o propósito a que a mesma se destina. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 2.3 - PATRIMÓNIO

#### 2.3.1 - Doação de Livros - Protocolo de Colaboração e Doação

----- Pelo Sr. Presidente foi dito o seguinte: -----

----- Considerando que: -----

----- O gosto pela cultura e pela literatura fez com que o Senhor Manuel Dias da Silva e esposa Maria de Lourdes Martins Garcia Dias da Silva reunissem, ao longo da vida, obras de relevante interesse cultural nas áreas da Literatura, História, Poesia, entre outras; -----

----- Os beneméritos, conscientes da relevância da divulgação das obras que integram o seu património pessoal, pretendem contribuir de forma activa para a promoção da leitura e do conhecimento, através da doação de 1385 livros do seu acervo, ao Município de Pampilhosa da Serra; -----

----- E que compete à Câmara Municipal aceitar doações a benefício de inventário, conforme o disposto na al. h), do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, atenta a redacção conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- Propõe, que o Protocolo de Colaboração elaborado, cuja redacção foi devidamente acordada com os beneméritos, seja apreciado e aprovado, no caso de a Câmara aceitar a doação dos 1385 livros ( cuja listagem consta do Anexo ao referido Protocolo). -----

----- Seguidamente, o Sr. Presidente deu a conhecer ao restante Executivo o teor do Protocolo de Colaboração e Doação. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar e aceitar a doação em questão, a benefício de inventário.-----  
 ----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o Protocolo. -----  
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### 2.4 - SERVIÇOS JURÍDICOS

##### 2.4.1 - Alienação do Lote 6, da Zona Industrial da Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- *“Considerando o teor da comunicação apresentada pelo Sr. Júlio Nunes Martins Gonçalves, na qual informa que mantém total interesse na aquisição do lote 6 da Zona Industrial de Portela de Unhais. Referindo também que se encontra em fase de conclusão do respectivo projecto, o qual terá entregue nos Serviços do Município com a possível brevidade, cumpre informar:* -----

----- *A Câmara Municipal deliberou, em 09/06/2009, “dar parecer favorável à isenção de IMT na transacção do prédio urbano composto por terreno para construção, o qual corresponde ao Lote 6, com a área de 2.479,88 m<sup>2</sup>, sito em Portela de Unhais, na freguesia de Unhais-o-Velho, do concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte, Sul e Nascente com via pública e de Poente com via pública e Lote 7, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 820, com o valor patrimonial de 29.510 €, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o número 837 daquela freguesia de Unhais-o-Velho, que será alienado ao Senhor Júlio Nunes Martins Gonçalves”;* -----

----- *Não obstante não ter sido formalizado o correspondente contrato-promessa de compra e venda do lote em questão, o empresário alega que o projecto de arquitectura referente às instalações a erigir no lote se encontra em fase de conclusão, estando também a constituir a caução a que se refere o artigo 15º do documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais, pelo que foi cumprido o constante da respectiva candidatura;* -----

----- *A formalização do contrato-promessa de compra e venda agora e a consequente concessão de um prazo de 90 dias para apresentação de projecto de instalação e constituição da correspondente caução acarretaria, parece, um cumprimento de formalidades mas também, parece, um retrocesso no processo de instalação da respectiva unidade industrial pois que o empresário se encontra, segundo alega, em condições de construir as instalações no referido lote. -----*

----- Assim, diz-nos o artigo 8º daquele documento (Normas) que: -----

----- *“Artigo 8º” Contrato de compra e venda definitivo -----*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- 1 - A outorga do contrato de compra e venda definitivo é feita no prazo de 10 dias após a apresentação na Câmara Municipal do projecto de instalação da unidade industrial, do projecto de execução da obra pretendida, atento o disposto no artigo 12º, bem como de documento comprovativo da constituição da caução, a que alude o artigo 15º do presente documento." -----

----- Sugere-se então que, a bem da rápida instalação daquele empresário na Zona Industrial em questão, salvaguardados que estejam os interesses e as garantias do Município de Pampilhosa da Serra, que seja outorgada a escritura pública de compra e venda definitiva do lote de terreno em questão, assim que: -----

----- - seja apresentada na Câmara Municipal o projecto de instalação da unidade industrial em questão e seja constituída caução no valor total de 2.479,88 m<sup>2</sup> x 6,50 = 16.119,22 € -----

----- Cumpridas que sejam tais condições sugere-se que seja outorgada a escritura pública de compra e venda do Lote 6, na qual o Município de Pampilhosa da Serra alienará ao Senhor Júlio Nunes Martins Gonçalves, casado, portador do B.I. nº 4290591, com o NIF 135455820, pelo valor total de 24,79 € (0,01 €/m<sup>2</sup>), o supramencionado lote nº 6, onde o empresário em questão pretende desenvolver a sua actividade económica relacionada com a manutenção e reparação de veículos e máquinas. Para afectar ao desenvolvimento desta actividade, o empresário prevê a criação de 2 ou 3 postos de trabalho, estimando que o investimento a realizar no lote 6 ronde os 50.000 Euros. Sublinhe-se também que o empresário prevê que, em finais de Dezembro de 2010, a construção das instalações, a afectar ao desenvolvimento da actividade económica supra, esteja concluída, pretendendo iniciar desde logo a laboração." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a competente escritura pública de compra e venda e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

### 3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

#### 3.1 - OBRAS PÚBLICAS

##### 3.1.1 - Relatório Final de Análise das Propostas

- Concurso Público para Execução da Empreitada "Variante a Vidual de Cima"

- Processo nº 242010

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no 148º do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.**, e que se propõe executar a empreitada pelo valor de 1.946.903,10 € (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e três Euros e dez cêntimos), excluindo o IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 450 dias.-----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o previsto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, não ocorreram quaisquer reclamações por parte de nenhum dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Final é igual ao do Relatório Preliminar. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à empresa **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.**, pelo valor de 1.946.903,10 € (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e três Euros e dez cêntimos) excluindo o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 3- DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

#### 3.1 - EDUCAÇÃO

##### 3.1.1 - Estágio Curricular

----- Foi presente um ofício do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra - Escalada, a solicitar a colaboração do Município, no sentido de poder proporcionar a quatro discentes dos Cursos Profissionais daquela Escola, a realização dos respectivos estágios curriculares, durante o presente ano lectivo, nas seguintes áreas: dois alunos na realização de um plano anual de actividades para o Hotel a ser construído, um aluno na Ludoteca e um outro na Biblioteca. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar os estágios pretendidos e nomear os respectivos monitores. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### **3.1.2 - 5ª Adenda ao Anexo I do Protocolo de Colaboração entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra - Escalada**

----- Foi presente a Informação nº 4 da Secção de Educação, do seguinte teor: -----

----- *“ Tendo em conta o Protocolo de Colaboração realizado entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião de Câmara realizada em 10/01/2006, e tendo por base a Candidatura a apresentar pelo Município à Direcção Regional de Educação do Centro, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo para o Ano Lectivo de 2010/2011, há necessidade de incluir no referido Protocolo os dados constantes na 5ª Adenda, que junto se remete a V.Exª para análise e aprovação do Executivo Camarário.”* -----

----- 5ª ADENDA AO ANEXO I DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 10/01/2006, ENTRE O MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAMPILHOSA DA SERRA - ANO LECTIVO DE 2010/2011. -----

----- 1. A EB1 - Pampilhosa da Serra, sito na localidade e freguesia de Pampilhosa da Serra. -----

----- 2. As refeições serão servidas, no Refeitório do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra - Escalada, durante o período e ano lectivo, entre as 12:30 horas e as 14:00 horas. -----

----- 3. O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições são propriedade do SEGUNDO OUTORGANTE. -----

----- 4. O número de refeições a fornecer no ano lectivo de 2010/2011 aos alunos do 1º Ciclo - Pampilhosa da Serra é de cinquenta e nove, considerando que são cinquenta e nove os alunos que frequentam aquela escola e que não têm acesso a refeições escolares. -

----- 5. No caso de alteração, em anos lectivos subsequentes, do número de alunos referidos nos números anteriores e, conseqüentemente, do número de refeições a fornecer, a presente Cláusula será objecto de alteração, formalizada através de adenda ao presente Protocolo. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### **3.1.2 - Protocolo de Colaboração realizado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere**

----- Foi presente a Informação nº 3 da Secção de Educação, do seguinte teor: -----

----- *“ Tendo em conta o Protocolo de Colaboração realizado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, aprovado em reunião de Câmara realizada em 31/08/2010, e tendo por base a Candidatura a apresentar pelo Município à Direcção Regional de Educação do Centro, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo para o Ano Lectivo de 2010/2011, há necessidade de incluir no referido Protocolo os dados constantes no ora Anexo III, que junto se remete a V.Exª para análise e aprovação do Executivo Camarário.” -----*

----- ANEXO III -----

----- Para o ano lectivo 2010/2011 estabelece-se que: -----

----- 1. As refeições serão servidas no refeitório do Centro Educativo de Dornelas do Zêzere, propriedade do Primeiro Outorgante, durante o período e ano lectivo, entre as 12:00 horas e as 13:30 horas. -----

----- 2. Os equipamentos usados no fornecimento das refeições são propriedade do Primeiro Outorgante. -----

----- 3. Os meios usados no fornecimento das refeições são propriedade da Segunda Outorgante. -----

----- 4. O número de refeições a fornecer no ano lectivo de 2010/2011 aos alunos do 1º Ciclo que frequentam o Centro Educativo de Dornelas do Zêzere é de 28. -----

----- 5. A Segunda Outorgante compromete-se a enviar os mapas referidos no ponto 3 do Anexo II, tendo por referência o fornecimento de refeições referidas no número anterior. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### **3.2 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### 3.2.1 - Ludoteca - Regulamento Interno

----- Foi presente o Regulamento Interno da Ludoteca "Pampilho", que tem por finalidade organizar e disciplinar a actividade e as relações da Ludoteca "Pampilho", bem como definir o modo de utilização das diversas áreas e espaços da Ludoteca "Pampilho". -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo do referido Regulamento Interno e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 3.2.2 - Candidatura a Bolsa de Estudo

----- Foi presente a Informação 121/10 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: --

----- *No seguimento do apoio efectuado a todos os jovens que ingressem no ensino superior no presente ano lectivo e tendo o prazo de candidatura terminado a 8 de Outubro, venho por este meio solicitar que seja aceite a candidatura do jovem Bruno Filipe Marques Delgado.* -----

----- *Mais se informa que a candidatura foi apresentada fora do prazo devido ao facto do jovem se encontrar em Lisboa e não ter tido tempo para realizar a inscrição.* -----

----- *Assim, visto que a média do ensino secundário é de 16.3 valores, o valor a atribuir é de : --*

Nº	Nome	Média	Valor a pagar
10	Bruno Filipe Marques Delgado	16,3	200,00€ + 150,00€ = 350,00€ 350,00€ x 3 meses = <b>1050,00€</b>

----- *À consideração superior.* -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 3.2.3 - Acção Social Escolar



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----  
 ----- “ No seguimento de novos pedidos de Acção Social Escolar, apresentados neste Município e após análise da situação económica, cumpre-me informar que os pedidos solicitados se encontram no escalão A, conforme a seguinte tabela: -----

Nº	Nome	Encarregado de Educação	Apoio	Valor
77	Pedro Miguel de Oliveira e Costa	Paulo Jorge Martins Costa Mónica Patrícia Oliveira B. Costa	Alim.	Isenção
78	Luana Margarida de Oliveira e Costa	Paulo Jorge Martins Costa Mónica Patrícia Oliveira B. Costa	Alim.	Isenção
79	Paulo Jorge de Oliveira e Costa	Paulo Jorge Martins Costa Mónica Patrícia Oliveira B. Costa	Alim.	Isenção
80	Jessica Pereira Batista	Jorge Manuel Dias Batista Maria Isabel Simões Pereira	Transp.	Isenção

----- À consideração superior.” -----  
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----  
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 3.2.4 - Novos Pedidos de Acção Social Escolar / Reclamações

----- Foi presente a Informação nº 110/10 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----  
 ----- “ No seguimento de novos pedidos de apoio à alimentação, referente à criança Ian Machado Lopes, cumpre-me informar que os rendimentos per capita (327.28€) são superiores a 301,00€, sendo que se propõe o indeferimento do pedido. -----  
 ----- Mais se informa que relativamente à reclamação apresentada pelos encarregados de educação da criança Ana Beatriz Nogueira Pedro, de Fajão, não foram anexados dados novos ao processo, apresentando como motivo o facto de não ter ordenado para suportar as despesas. Mais se informa que este agregado não tem despesas com habitação e não apresentaram qualquer tipo de despesa elegível (341,58€) e encontram-se no escalão 3º da Segurança Social. Assim, propõe-se que se mantenha o indeferimento. À Consideração superior.” -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **3.2.5 - Aquisição de livros escolares**

----- Foi presente a Informação nº 108/10 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- *“ No seguimento da aquisição dos livros escolares por este Município, venho por este meio comunicar que houve alteração no número de crianças inscritas aquando da abertura do concurso para aquisição dos referidos. -----*

----- *O Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra enviou listagens actualizadas dos alunos por anos lectivos, solicitando a aquisição de manuais escolares. -----*

----- *Assim, venho por este meio solicitar aquisição dos manuais escolares em falta, segundo o ofício recebido a 01/10/2010, com o registo nº 5375. À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **3.2.6 - Alunos transferidos para outras escolas**

----- Foi presente a Informação nº 109/10 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- *“ No presente ano lectivo, como em anos transactos, foi realizada a oferta de manuais escolares a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra. -----*

----- *No presente ano, verificou-se a existência de alunos que pediram a transferência para outras escolas, levando os livros oferecidos no início do ano. -----*

----- *Sendo que não existe regulamento que defina a atribuição ou a devolução dos livros oferecidos, venho por este meio questionar o que fazer nesta situação. -----*

----- *Verifica-se que na acta da reunião de Câmara do dia 29 de Junho de 2010 (data da deliberação para atribuição dos livros) refere que “... a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir os livros escolares para o ano lectivo de 2010/2011 para todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra”. Assim, solicito que o Executivo deste*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

*Município se pronuncie sobre o assunto.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, elaborar um Regulamento para atribuição de livros escolares. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 3.2.7 - Pedido de transferência de verba para o Projecto Trilhos

----- Foi presente a Informação nº 120/10, do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- *“ Como é do conhecimento de V.Ex<sup>a</sup>, o projecto Trilhos INOVA encontra-se sem dinheiro suficiente para processar os vencimentos das técnicas/monitora e dinamizador comunitário. -----*

----- *Assim, informo que os mapas de pedidos de pagamento referentes aos meses de Janeiro a Agosto, já foram enviados para o Programa Escolhas. -----*

----- *Segundo informação do projecto, é possível que, após análise dos referidos mapas, a transferência de verbas só seja efectuada dois meses depois. -----*

----- *Deste modo e verificando-se que é necessário cerca de 5600,00€ para fazer face à despesa mensal com os técnicos, venho por este meio solicitar que o Município realize a transferência da verba referente ao ano de 2012, no valor de 12018,02€. À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Sr. Vereador João Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 3.3 - PROJECTO TRILHOS INOVA

#### 3.3.1 - Encontro de Aldeias

----- Foi presente a Informação nº 34/10 do Projecto Trilhos Inova, do seguinte teor: -----

----- *“ No âmbito do Encontro de Aldeias, iniciativa prevista em PD-ICE e à qual o Projecto Trilhos Inova se candidatou, vimos por este meio, solicitar o apoio do Município de Pampilhosa da Serra na logística envolvente nestes ciclos de participação cívica, tal como já tem vindo a acontecer. -----*

----- *Assim, vimos por este meio solicitar um apoio financeiro, ficando este à consideração*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

*superior, para as Freguesias de Dornelas do Zêzere, Vidual, Pampilhosa da Serra, Cabril, Unhais-o-Velho, Pessegueiro e Portela do Fojo.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro, mediante Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, \_\_\_\_\_, que a subscrevi. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_